

# Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

[www.consorciomantiqueira.com.br](http://www.consorciomantiqueira.com.br)



## PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.894.776/0001-53, sediada a Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, no município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, Sr. **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, portador da cédula de identidade RG n° 25.016.219 e inscrito no CPF/MF sob n° 245.572.028-45, na condição de Órgão Gerenciador, torna público para conhecimento dos **entes consorciados**, que realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, da Lei Federal n° 14.133/21.

### 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE TREMONHA, BICA CORRIDA, BRITA GRADUADA, PEDRA 3 E PEDRA RACHÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações indicadas no *anexo I* deste documento.

1.2 Esta Chamada não é direcionada a fornecedores.

### 2. DO PRAZO

2.1 A apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços deverá ser enviada, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, ou seja, **dentre os dias 04 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025**.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento aberto aos demais entes da federação.

3.2 O procedimento será destinado exclusivamente aos municípios consorciados, e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, oriunda desta requisição, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.3 Todo o processo de IRP será operacionalizado pelo Consórcio CISMA através do site, disponível no sítio eletrônico <https://www.consorciomantiqueira.com.br/> e pelos e-mails cadastrados.

3.4 O Órgão Gerenciador se reserva o direito de aceitar ou recusar, de forma justificada, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens na IRP.

3.5 É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar se possui alguma IRP sob período de manifestação, em conformidade com o objeto desejado pelo município, e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.6 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas através do email [contato@consorciomantiqueira.com.br](mailto:contato@consorciomantiqueira.com.br) e, também, pessoalmente na sede do CISMA de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

3.7 Esta intenção de registro de preços será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Consórcio CISMA e remetido via e-mail aos consorciados.

Santo Antônio do Pinhal, 01 de abril de 2025

Anderson José Mendonça  
Presidente do CISMA

# Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

[www.consorciumantiqueira.com.br](http://www.consorciumantiqueira.com.br)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO
1	ton		CASCALHO DE TREMONHA PARA MANUTENÇÃO DAS MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO COM TRANSPORTE EM CAMINHÃO DE NO MÍNIMO 12M3
2	ton		BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO COM TRANSPORTE EM CAMINHÃO DE NO MÍNIMO 12M3
3	ton		BRITA GRADUADA - MATERIAL CONTENDO 27,5% DE PEDRA 01", 12,5D PEDRISCO, 60,0% PÓ DE PEDRA. DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA: PENEIRA 1" PODERÁ PASSAR 100%, PENEIRA 3/8" PODERÁ PASSAR 50 A 85%, PENEIRA 4" PODERÁ PASSAR 35 A 65%, PENEIRA 10" PODERÁ PASSAR 25 A 50%, PENEIRA 40" PODERÁ PASSAR DE 15 A 30% E PENEIRA 200" PODERÁ PASSAR 5 A 15% (ISENTO DE PARTÍCULA MOLES E EM DESINTEGRAÇÃO, TORRÕES DE ARGILA, MATÉRIA ORGÂNICA OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA NOCIVA
4	ton		PEDRA BRITA 3 DE TAMANHO PADRÃO, CLASSIFICADA COMO N°3, COM DIÂMETRO MÁXIMO DOS GRÃOS DE 38 MM
5	ton		PEDRA RACHÃO 100MM - L50MM PEDRA BRUTA OBTIDA NA BRITAGEM PRIMÁRIA COM DIMENSÃO ADEQUADA PARA MANUSEIO MANUAL.